



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1618 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 513.500,00, no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU  
Projeto – Recapeamento de Vias Públicas II - MCidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$  
493.100,00

Fonte de Recursos – Convênio nº 828486/2016/MCidades – Excesso - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$  
20.400,00

Fonte de Recursos – 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$**  
**513.500,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

**I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMO U

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 576

R\$

20.400,00

Fonte de Recursos – 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

II – Oriundo do Convênio nº 828486/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pontal do Paraná, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério das Cidades – Programa Planejamento Urbano. Valor do Repasse: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 513.500,00

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2016.

EDGAR ROSSI

Prefeito

ARAMIS MEREB CALIXTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador Geral